



## **PROGRAMA DE MOBILIDADE PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS REDE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO**

### **EDITAL N°. 006/2016 - ERI ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA REDE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO**

**Convênio UNESPAR/SETI**

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais, torna público o presente Edital de seleção de agentes universitários para participar do PROGRAMA DE MOBILIDADE DA REDE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO, instituído mediante o Convênio firmado com a UNESPAR/SETI, que atendam aos termos aqui estabelecidos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa de Mobilidade da Rede Zicosur tem como objetivo geral desenvolver programas e projetos que tenham impacto positivo na região por intermédio da promoção de atividades acadêmicas, científico-tecnológicas e culturais a favor do desenvolvimento socioeconômico, bem como promover o intercâmbio com vistas ao aperfeiçoamento de pessoal dos setores administrativos ao oportunizar o acesso à culturas estrangeiras.

#### **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. Permitir aos agentes universitários da UNESPAR a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com instituições de ensino superior localizadas na Argentina, Chile e Paraguai;
- II. Propiciar o contato com culturas estrangeiras compreendendo-o como um instrumento de formação intelectual, cultural e profissional dos agentes universitários envolvidos;
- III. Complementar a formação de agentes universitários da UNESPAR, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências culturais e profissionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;

IV. Estimular iniciativas de internacionalização da UNESPAR.

### 3. DAS ÁREAS E TEMAS

O presente edital é restrito a agentes universitários efetivos da UNESPAR.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS, DO APOIO E DURAÇÃO DA MOBILIDADE

- I. A UNESPAR ofertará 02 (duas) vagas para agentes universitários, selecionados a partir de processo seletivo interno, podendo ofertar mais vagas, conforme disponibilidade orçamentária-financeira do convênio;
- II. Os selecionados serão contemplados com passagens e outras providências relativas ao transporte; a hospedagem e alimentação serão concedidas pela IES de destino;

### 5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- I. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), sendo residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Estar em efetivo exercício;
- III. Ser capaz de se comunicar na língua do país de destino;
- IV. Apresentar Plano de Trabalho compatível com as metas e/ou objetivos do setor a qual está vinculado atualmente, para o período de até 15 dias;

### 6. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- I. Realizar a inscrição junto ao Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, entregando os documentos listados no item 6.1 **até o dia 30/09/2016**, em envelope lacrado endereçado para:

**Escritório de Relações Internacionais – UNESPAR**  
**A/C Gisele Onuki**  
**Av. Prof. Lothário Meissner, 350**  
**Jardim Botânico – Curitiba – Paraná**  
**CEP: 80.210-170**

- II. O agente universitário, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os requisitos listados nos itens 3, 5 e 6 deste Edital.

### **6.1.Documentação**

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada, incluindo uma foto 3x4 – Anexo I;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Declaração de efetivo exercício, emitido pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* afeto.
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado (será considerado como atualizado currículos do ano de 2016).
- V. Plano de Trabalho elaborado conforme o Anexo II.
- VI. Carta de motivação para participação no presente edital.

### **6.2. Seleção dos candidatos**

A seleção dos candidatos será realizada pelo Escritório de Relações Internacionais, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

#### **I. Etapa 1:**

- a) Análise dos documentos solicitados neste edital;
- b) Análise de requisitos do candidato, conforme estabelecido neste edital.

#### **II. Etapa 2 – Para os selecionados na Etapa 1:**

- a) Análise da ficha funcional;
- b) Análise da carta de motivação;

#### **III. Etapa 3 – Para os selecionados na Etapa 2:**

- a) Entrevista para análise da competência linguística (idioma espanhol).

#### **IV. Dos critérios de desempate:**

- a) Formação acadêmica;
- b) Tempo de serviço na UNESPAR.

A decisão do Escritório de Relações Internacionais é soberana em ambas etapas, não cabendo possibilidade de recurso.

### **6.3. Da divulgação do resultado e convocação dos candidatos**

- I. O edital dos selecionados na Etapa 2 será publicado no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br) até o dia 03 de outubro de 2016;
- II. O edital do resultado final com a classificação geral, bem como a convocação dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas será publicado no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br) até o dia 07 de outubro de 2016;

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO PARTICIPANTE**

O beneficiário se compromete:

- I. Com ônus proveniente da contratação do seguro de viagem obrigatório e demais documentos que eventualmente sejam solicitados pelo país de destino, bem como toda documentação necessária para sua participação no Programa;
- II. Com ônus proveniente de despesas adicionais incorridos por cônjuge, dependente(s) ou eventuais acompanhantes;
- III. Elaborar Plano de Trabalho compatível com as metas e/ou objetivos do setor a qual está vinculado atualmente;

## **8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS**

- I. No retorno, o agente universitário deverá efetuar a comprovação documental de todas as atividades desenvolvidas no país de destino junto ao Escritório de Relações Internacionais, segundo o disposto em seu Plano de Trabalho.
- II. O relatório deverá ser entregue até 30 dias de seu retorno, protocolado ao Escritório de Relações Internacionais.

## **9. COMPROMISSOS DA UNESPAR**

- I. Analisar e homologar a inscrição do candidato selecionado;
- II. Validar, mediante a apresentação da documentação elencada no item 8, a participação do agente universitário no Programa, de modo a não haver prejuízo em relação à vida funcional do agente universitário após seu retorno;
- III. Assistenciar à distância o agente universitário beneficiado.

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

- I. O Escritório de Relações Internacionais não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- II. A indicação da universidade de destino pelo candidato não garante a sua vaga na mesma.
- III. Caberá à universidade de destino o aceite do candidato selecionado pela UNESPAR.
- IV. Casos omissos no âmbito da UNESPAR serão resolvidos pelo Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR;
- V. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [eri@unespar.edu.br](mailto:eri@unespar.edu.br)

Curitiba, 05 de setembro de 2016.

**Profa. Gisele Onuki**

Diretora do ERI/UNESPAR  
Portaria nº 645/2016 – Reitoria/UNESPAR